



DECISÃO COREN-DF Nº 365/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições de Especialização/Residência

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º Referendar Ad Referendum as Inscrições de Especializações/Residência pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude das causas previstas nas Resoluções Cofen nº 459/14, 575/18 e 581/18.

ENFERMEIRO

BRUNA CAMILA GADELHA MENEZES

COREN-DF-725150-ENF

DÉBORA CRISTINA SOARES DE ARAUJO

COREN-DF-604694-ENF

ETÍNA SORAIA NUNES FIGUEREDO FERNANDES

COREN-DF-750876-ENF

LUCY MARINHO BATISTA

COREN-DF-372978-ENF

LUCY MARINHO BATISTA

COREN-DF-372978-ENF

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente

Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Secretário

Coren-DF Nº 228653-ENF